

#### Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

#### Edital nº 066.049.0001/2006 - SCSM

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte;

**FAZ SABER** aos interessados que estarão abertas as inscrições para o XXVII Concurso Público para ingresso na magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 20 de fevereiro a 10 de março do corrente, no horário das **12 às 18 horas, para o provimento de 10 (dez) cargos de Juiz Substituto** e daqueles que vagarem em conformidade com a Resolução nº 491, de 25 de janeiro de 2006, que editou o Regimento do Concurso.

#### I - DAS BASES DO CONCURSO

- 1. O Tribunal de Justiça, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Magistratura e do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, realizará concurso de provas e títulos para ingresso na magistratura estadual, observados os seguintes requisitos:
- I ser brasileiro e achar-se em gozo e exercício de seus direitos civis e políticos;
  - II estar quite com o serviço militar;
- III possuir diploma registrado de bacharel em Direito por faculdade oficial ou reconhecida;
- IV haver exercido, no mínimo, como bacharel em direito, 03 (três) anos de atividade jurídica;
- **V** ter, no mínimo, 23 (vinte e três) e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
  - VI não registrar antecedentes criminais;
  - VII estar em perfeita saúde física e mental.
- **2.** O subsídio do cargo de juiz substituto do Estado de Mato Grosso do Sul é de R\$ 17.061,88 (dezessete mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
- **3.** O concurso de provas realizar-se-á em 03 (três) fases: prova de seleção, provas escritas e prova oral, todas em caráter eliminatório. Será vedada, nas duas primeiras fases, a identificação do candidato na prova.
- **§1º.** As provas de seleção e as escritas versarão sobre as seguintes matérias: Língua Portuguesa, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Organização Judiciária, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Infância e Juventude e legislação eleitoral.

- **§2º.** A prova oral versará sobre as seguintes matérias: Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Organização Judiciária, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário.
- **§3°.** Dar-se-á preferência, nos programas e nas questões formuladas, à matéria sobre a qual o Poder Judiciário Estadual é mais comumente chamado a decidir, e não se admitirá qualquer reclamação quanto à formulação das questões.
- **4.** Os candidatos sujeitar-se-ão a exames de saúde física e mental e à investigação social, todos de caráter eliminatório.
- **5.** O concurso de títulos é exclusivamente classificatório e será processado com base em elementos apresentados pelo candidato.
- **6.** Este Edital, o Regimento do Concurso, o conteúdo programático, o requerimento de inscrição e o boleto bancário estarão disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça, <u>www.tj.ms.gov.br</u>, sendo as datas, os horários e local das provas publicados no Diário de Justiça e divulgados pela Internet.
- 7. O candidato deverá apresentar, em todas as provas, o comprovante de inscrição juntamente com o documento de identificação civil ou profissional.

#### II - COMISSÃO DE CONCURSO DE PROVAS

- **8.** A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, é constituída pelos seguintes membros:
- **a)** Representante do Conselho Superior da Magistratura: Desembargador João Maria Lós;
- **b)** Representantes do Tribunal Pleno: Desembargador Paschoal Carmello Leandro, como titular e o Desembargador Carlos Stephanini, como suplente;
- **c)** Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil: Dra. Elenice Pereira Carrille, como titular e o Dr. José Sebastião Espíndola, como suplente.
- **9.** A Comissão do Concurso contará com o apoio técnico da Secretaria do Conselho Superior da Magistratura e por outros servidores especialmente designados para prestarem auxílio.
- **10.** A Comissão só se dissolverá com a proclamação do resultado do concurso, independentemente de mudança da Direção do Tribunal de Justiça.

# III – ABERTURA DO CONCURSO E INSCRIÇÃO PRELIMINAR

**11.** As inscrições serão recebidas na sede do Tribunal de Justiça, na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, situada no Parque dos Poderes,

- Av. Mato Grosso, s/nº, Bloco 13, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, no período de 20 de fevereiro a 10 de março do corrente.
- **12**. O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, conforme modelo que consta neste edital, com os documentos abaixo descritos:
- **a)** cópia autenticada da cédula de identidade expedida pelo Instituto de Identificação dos Estados, Distrito Federal ou pela Ordem dos Advogados do Brasil.
- **b)** cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de Direito ou do diploma de bacharel em Direito (expedido por faculdade oficial ou reconhecida);
- **c)** guia de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), pago, em espécie, em qualquer agência bancária. O boleto para pagamento da inscrição está disponível no *site* <a href="www.tj.ms.gov.br">www.tj.ms.gov.br</a>, devendo ser emitido após o devido preenchimento de todos os campos solicitados.
  - d) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes e iguais.
- **13.** O candidato residente em outro Estado poderá inscrever-se por meio de procuração específica.
- **14.** O pedido de inscrição será indeferido de plano, se não estiver acompanhado da documentação exigida;
  - **15.** Não se admitirá inscrição condicional ou extemporânea.
- **16.** Em nenhuma hipótese, haverá a devolução da importância paga a título de inscrição.
- **17.** Não serão aceitas as inscrições por via postal, via malote, facsímile ou internet.

## IV – JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- **18.** Os requerimentos de inscrição, serão distribuídos entre os componentes da Comissão de Concurso, que deliberará por maioria de votos.
- **19.** Após o julgamento das inscrições, a Comissão fará publicar no Diário da Justiça e divulgará no *site* <a href="www.tj.ms.gov.br">www.tj.ms.gov.br</a> as relações nominais dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e convocará os primeiros para submeter-se à prova de seleção, em dia, hora e local informados em convocação.
- **20.** Após a publicação das inscrições indeferidas no Diário da Justiça, o interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação, recorrer para a Comissão de Concurso.

# V – PROVA DE SELEÇÃO

**21.** A prova de seleção realizar-se-á em dia, local e hora fixados em edital que conterá os nomes dos candidatos a serem selecionados e será publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- **22.** A prova de seleção consistirá de cem questões de múltipla escolha, que versarão sobre todas as matérias do concurso, cada uma das quais com 04 (quatro) opções, existindo apenas uma a ser assinalada.
- **22.1.** A prova terá duração de 04 (quatro) horas, e será vedada aos candidatos a consulta de doutrina, de jurisprudência, de texto legal ou de anotações.
- **22.2.** As provas serão corrigidas mediante processo informatizado.
- **22.3.** Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta pontos, em número correspondente a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas pelo edital, ultrapassando-se o limite determinado apenas para aproveitamento de candidatos empatados no último lugar da classificação.
- **23**. O cartão-resposta para leitura eletrônica deverá ser preenchido com caneta esferográfica comum, de tinta preta.
- **24.** É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

### VI – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DAS PROVAS ESCRITAS

- **25.** O candidato classificado na prova de seleção será convocado por edital para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer sua inscrição definitiva, a fim de participar das etapas seguintes do concurso, com a apresentação dos seguintes documentos:
  - I cópia autenticada do diploma registrado de bacharel em Direito;
- **II** prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão da zona eleitoral em que estiver inscrito;
- **III -** prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar, se homem;
- IV certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função;
- V certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar (Estadual e Federal) e Eleitoral, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado nos últimos 10 (dez) anos;
- **VI -** prova de que não tem título protestado, não sofreu execução nem responde a ações cíveis desabonadoras;
- **VII** declaração de que não responde a inquérito policial, Estadual, Federal ou Militar, de que não fez transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza;
- **VIII** declaração de que conhece as prescrições do presente regulamento e se obriga a respeitá-las.
- **IX** comprovação de que exerceu, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica como bacharel em Direito;
- **X-** relação de, no mínimo, 10 (dez) autoridades, sendo 05 (cinco) judiciárias, com seus endereços atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o candidato:
- XI curriculum vitae detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos 10 (dez) anos, com exata

descrição dos períodos e dos locais de atuação como advogado, magistrado, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou Delegado de Polícia, bem como empregos particulares e outras funções públicas exercidas, nominando as principais autoridades com as quais tenha servido ou atuado;

- § 1º. Considera-se atividade jurídica, comprovada por certidão do respectivo órgão, ou outro meio idôneo, a critério da Comissão de Concurso:
- I o exercício da advocacia, mediante certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira ou de segunda instância onde tenha atuado, de que, até a data de encerramento da inscrição definitiva, tenha exercido a advocacia como advogado inscrito na OAB, atuando efetivamente em pelo menos trinta processos, mencionando-se os números dos processos, as datas de sua distribuição, a natureza dos feitos e as datas de extinção ou menção ao fato de que ainda se encontram em tramitação;
- **II –** o exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito;
- **III –** o exercício das funções de conciliador ou juiz leigo, restritas aos advogados, nos Juizados Especiais;
- IV o efetivo exercício, como bacharel em Direito, em outros cargos, empregos ou funções públicas que, a juízo da Comissão de Concurso, exijam conhecimento jurídico, demonstrando-se detalhadamente as atribuições exercidas;
- § 2º. Computar-se-á como tempo de atividade jurídica e bacharel em Direito o período em que, até a data do encerramento da inscrição definitiva, tiver freqüentado, com aproveitamento, curso oficial de preparação à magistratura, mantido ou reconhecido pelo Tribunal de Justiça.
- **26.** Será cancelada a inscrição do candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre a vida atual ou pregressa, e ainda, deverá responder criminalmente pela falsidade. Se o fato somente vier a ser conhecido após a nomeação, ficará o nomeado sujeito à demissão durante os 02 (dois) primeiros anos de efetivo exercício do cargo.
- **27.** A relação dos candidatos com inscrição definitiva deferida será publicada no Diário da Justiça e encaminhada à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul e à Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul.
- **27.1** No prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, qualquer cidadão poderá impugnar os pedidos de inscrição, desde logo oferecendo ou indicando provas.
- **28.** É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.
- **29.** As provas escritas realizar-se-ão em dia, local e hora fixados pelo edital, que será publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- **30.** As provas escritas serão divididas em teóricas e em práticas de sentença e versarão sobre as matérias mencionadas no § 1º do art. 2º deste Edital.
- **30.1.** As provas só serão identificadas após sua correção e lançamento da nota atribuída.

- **30.2.** É defeso ao candidato assinar, escrever o seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo na prova, sob pena de anulação desta e sua consequente eliminação do concurso.
- **30.3.** Cada prova será corrigida pelos membros da Comissão de Concurso, e caberá a esta a apuração da nota final, prevalecendo a media aritmética das respectivas correções que será lançada na prova do candidato.
- **31.** A fiscalização, por ocasião da aplicação de todas as provas, compete à Comissão de Concurso, que poderá ser auxiliada pelos Juízes Auxiliares da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, ou por funcionários convocados pelo Presidente.
- **31.1.** No curso das provas, nenhum candidato poderá deixar a sala definitivamente antes de transcorrida a terça parte do tempo concedido para a sua realização; em caso de força maior, devidamente consignado pelo encarregado da fiscalização, o candidato deixará o local da prova acompanhado por servidor designado até a saída do prédio.
- **32.** As provas teóricas serão realizadas em dias distintos, na seguinte ordem, sendo permitida apenas a consulta de legislação não comentada ou não anotada:
  - I Direito Civil e Direito Comercial;
  - II Direito Processual Civil e Organização Judiciária;
  - **III –** Direito Penal e Direito Processual Penal;
  - IV Direito Constitucional, legislação eleitoral e Direito

Administrativo:

- V Direito Tributário, Direito do Consumidor, Direito Ambiental,
   Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Infância e da Juventude e Juizados Especiais
   Cíveis e Criminais.
  - 33. O tempo de duração de cada prova será de 04 (quatro) horas.
- **34.** A nota será conferida por prova, atribuindo-se a cada uma o máximo de 10 (dez) pontos.
- **34.1.** Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não alcançar a nota mínima, que é 05 (cinco).
- **35.** A relação dos aprovados estará disponível na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura e no endereço eletrônico do Tribunal.
- **35.1.** Será expedido Edital com a relação dos nomes dos aprovados, convocando-os para as provas práticas de sentenças, com publicação no Diário da Justiça e antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- **36.** As provas práticas consistirão na lavratura de duas sentenças, uma sobre matéria penal e outra sobre questão não penal, à escolha da Comissão de Concurso, dentro dos programas respectivos, nas quais também será considerado o conhecimento do vernáculo.
- **36.1.** É vedado aos candidatos utilizarem-se de formulários de sentença ou consultarem apontamentos, mas permitida a consulta de legislação, de quaisquer obra jurídica e de dicionário.
- **36.2.** As provas práticas de sentença serão realizadas em dias subseqüentes, e cada uma terá a duração de 05 (cinco) horas.

- **37.** Às provas serão atribuídas notas que variarão de zero a dez, sendo eliminado o candidato que não alcançar, em cada sentença, a nota mínima que é 05 (cinco).
- **37.1** O resultado das provas práticas será divulgado pela Comissão Examinadora em até 30 (trinta) dias após a realização da última prova.
- **38.** Será considerado aprovado para a terceira fase o candidato que obtiver média aritmética final das notas das provas escritas não inferior a 06 (seis).

## VII – DA INVESTIGAÇÃO SOBRE O CANDIDATO

- **39.** Após a divulgação dos resultados das provas escritas teóricas, os candidatos habilitados serão submetidos à investigação social, em caráter reservado, e, caso a Comissão julgar necessário, poderão ser ouvidos pessoalmente os investigados, sem prejuízo de outras iniciativas legais.
- **40.** Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser excluído do certame por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso.

#### VIII - DOS EXAMES DE SAÚDE

- **41.** O candidato habilitado para a prova oral será convocado por Edital para os exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, na forma que a Comissão estabelecer.
- **42.** Após a realização dos exames previstos no artigo anterior, o candidato submeter-se-á aos exames de saúde física e mental, procedidos por junta médica indicada pela Comissão de Concurso, os quais têm caráter eliminatório.
- § 1°. O exame de saúde tem finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato e a avaliação psicológica a de aferir as condições psíquicas para o exercício do cargo.
- § 2°. A Comissão de Concurso credenciará os profissionais que atuarão na avaliação psicológica.
- **43.** O resultado da avaliação psicológica, por si só, não inabilita o candidato, mas servirá para avaliação dos resultados obtidos com a investigação e a entrevista sobre sua idoneidade moral e sua personalidade.
- **44.** Ao candidato julgado inabilitado por decisão fundamentada, assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo.
- **44.1** A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames, por outros peritos de escolha da Comissão.

#### IX – ENTREVISTA E PROVA ORAL

**45.** A prova oral será precedida de edital publicado no Diário da Justiça, no qual constará a relação dos candidatos aprovados nos exames de saúde física e mental, que se dará no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação.

- **45.1.** 05 (cinco) dias depois da publicação, com a presença dos candidatos, far-se-á o sorteio público dos pontos e da ordem de argüição na prova oral. Cada candidato sorteará o número do ponto para cada grupo de disciplinas das 04 (quatro) provas escritas.
- **46.** A prova oral, a realizar-se em local público, terá a duração de até uma hora para cada candidato. Versará sobre temas jurídicos relacionados nos pontos sorteados por cada um e outras questões que o examinador entender pertinentes.
- **47.** O candidato não poderá, durante a argüição, consultar códigos, obras jurídicas ou anotações.
- **48.** Cada examinador atribuirá o grau de avaliação, de zero a dez pontos por disciplina; considerar-se-á eliminado o candidato que não atingir a nota 05 (cinco), em qualquer das disciplinas.
- **48.1.** A nota da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

#### X - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

- **49.** Os candidatos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado da prova oral, apresentarão os títulos que queiram ser examinados pela Comissão de Concurso, nos termos do artigo 49 do Regimento do Concurso.
- **50.** Os títulos serão apresentados por meio de certidões com as devidas especificações, no original ou em fotocópia autenticada com a informação do órgão divulgador.
  - **51.** A nota máxima será igual a 10 (dez) pontos.
- **52.** Não constituem títulos trabalhos cuja autoria não esteja comprovada nem trabalhos apresentados em procedimentos judiciais.

# XI – JULGAMENTO FINAL E ENCERRAMENTO DO CONCURSO

- **53.** A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média ponderada, igual ou superior a 05 (cinco) pontos, na escala de zero a dez, atribuindose:
- **a)** peso 05 (cinco) à nota final das provas escritas, excluída a nota da prova objetiva;
  - **b)** peso 04 (quatro) à nota final da prova oral;
  - c) peso 01 (um) à soma dos pontos atribuídos aos títulos.

- **54.** Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas teóricas e, sucessivamente, nas provas práticas de sentença e na prova oral. Persistindo o empate, a precedência será do candidato mais idoso.
- **55.** A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados e a publicará no Diário da Justiça.

## XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **56.** A notícia dos atos do concurso, para todos os efeitos, inclusive para a ciência dos interessados, será inserida no Diário da Justiça na seção do Conselho Superior da Magistratura.
- **57**. Os prazos previstos neste Edital começam a contar a partir da data da publicação no Diário da Justiça, não se aplicando, no caso, o artigo 184 do CPC.
- **58.** Ficará automaticamente excluído co concurso o candidato que não comparecer a qualquer das provas ou ao exame de personalidade (avaliação psicossocial), na forma do Regimento do concurso.
- **59.** O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- **60.** A prova de seleção e a prova escrita só admitirão revisão na forma prevista no Regimento do Concurso.
- **61.** Os candidatos deverão comparecer a todas as provas convenientemente trajados, os homens deverão usar terno, com exceção à prova de seleção.
- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital.

Tribunal de Justiça, 20 de fevereiro de 2006.

Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Presidente